LEI Nº881, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de Carneirinho – ADEFIC, no corrente exercício, em mais R$7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.09.01 – Departamento de Promoção Humana e Assistência Social
08.244.0011.2056 – Subvenções Sociais – Assistência Social
3.3.50.43.04 – Subvenção à ADEFIC.....R$7.000,00

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com parte do produto de superávit apurado no exercício financeiro de 2005.

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de fevereiro de 2006.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária